



1.ª Votação	13 / 12 / 88	Resultado
2.ª Votação	/ /	AP. única
3.ª Votação	/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiã.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 64

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 917/88

Data 19 de dezembro de 1988.

PROPOONENTE: VER. DILON OLIVEIRA GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE REMUNERAÇÃO DEVIDA AOS

VEREADORES NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1988, COM BASE NA RE-

MUNERAÇÃO DOS DEP. ESTADUAIS, NO MESMO PERÍODO, NA FORMA DO ARTIGO

1º, DO DEC. LEGISLATIVO Nº 39, DE 13/01/83.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 1006

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 64, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

IDELBERTO TAILOR S. MACHADO, Vice-Presidente no Exercício de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 64, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 64, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 19 de dezembro de 1988.

Ver. Idelberto Tailor S. Machado
Vice-Presidente no Exercício de
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de dezembro de 1988.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 64

Autoriza o pagamento de diferença de remuneração devida aos Vereadores no período de janeiro a dezembro de 1.988, com base na remuneração dos Deputados Estaduais no mesmo período, na forma do art. 1º, do Dec. Legislativo nº 39, de 13.01.83.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

artº 1º - Será pago aos Vereadores, a título de diferença da remuneração efetivamente paga aos mesmos e aquela efetuada aos Deputados Estaduais, nos termos do artº 1º, do Decreto Legislativo nº 39, de 13 de janeiro de 1.983 parcela igual a real diferença constatada a menor no exercício de 1.988.

§ único - A diferença de que trata este artigo, corresponde a remuneração dos Vereadores desta Câmara, já incluída a verba de representação do Presidente, no período de janeiro a dezembro de 1.988, com base na diferença existentes do percentual de 15% recebida pelos Deputados Estaduais no mesmo período.

art. 2º - Os cálculos serão efetuados matematicamente, tomando-se mês a mês o valor percebidos pelos Deputados e aquele pelos Vereadores, até o percentual de 15%. A diferença constatada será somada ao final, restituindo-se igualmente entre os Vereadores.

art. 3º - A despesa decorrente desta Resolução - correrá à conta da rubrica: 01-01-3.1.1.1.1. - Vencimentos e Vantagens, do orçamento vigente, suplementado o recurso ao excesso de arrecadação previsto no exercício de 1.988.

Sala das sessões, 19 de dezembro de 1988.

[Handwritten signatures and initials]
J. Chirle Donkely S. Barboza